



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 685 DE 2011.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XII, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno, e considerando o constante no Processo nº 001-000620/2011,

RESOLVE:

1 - **DETERMINAR** a instauração de Tomada de Contas Especial.

2- **DETERMINAR** a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial que apure as responsabilidades pelo provável prejuízo causado ao erário em razão da não localização de 07 (sete) bens patrimoniais pela Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do exercício de 2010.

3 – O prazo para a apuração do fato de que trata o item anterior é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2011.


Deputado **Patrício**
Presidente